

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_RUP_CPR20A009 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MÓDULOS EXPOSITIVOS DA GALERIA DA BIODIVERSIDADE - MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E DA CIÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
ARTIGO 5º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES	2
ARTIGO 6º PREÇO BASE	2
ARTIGO 7º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 8º PROPOSTAS VARIANTES.....	4
ARTIGO 9º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 10º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	4
ARTIGO 11º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
ARTIGO 12º NEGOCIAÇÕES.....	4
ARTIGO 13º CAUÇÃO.....	4
ARTIGO 14º CONTRATO ESCRITO.....	5
ARTIGO 15º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
ARTIGO 16º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 17º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	6
ARTIGO 18.º VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	6
ARTIGO 19º DESPESAS E ENCARGOS DO CONVIDADO	6
ARTIGO 20º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	7
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	9

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

NCC_RUP_CPR20A009 - Aquisição de serviços de manutenção para Módulos Expositivos da Galeria da Biodiversidade – Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto

ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através da Reitoria, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 501413197 sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Reitor da Universidade do Porto, em 26/05/2020, no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

ARTIGO 5º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º PREÇO BASE

1. O preço base global para a aquisição é de **54.540,00€ (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, para um prazo máximo de vigência de admitido, que corresponde ao valor máximo que o Contraente Público aceita pagar pelo fornecimento e limita o preço contratual.

2. O preço base anual para a aquisição é de **18.180,00 € (dezoito mil, cento e oitenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, para um prazo de vigência de um ano.
3. O preço base anual da aquisição tem como limite os respetivos parâmetros, nomeadamente corresponde a:
 - a. **9.480,00€ (nove mil quatrocentos e oitenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, **pelos serviços de manutenção preventiva**, que corresponde ao valor máximo estimado que o Contraente Público está disposto a pagar pela contratação dos serviços, no período de vigência de um ano.
 - b. **6.700,00€ (seis mil e setecentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, **pelo serviço de manutenção corretiva**, que corresponde ao valor máximo estimado que o Contraente Público está disposto a pagar pela contratação dos serviços, no período de vigência de um ano.
 - c. **2.000,00€ (dois mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, **para aquisição de consumíveis**, se necessário e sob previamente autorização do Contraente Público, que corresponde ao valor máximo estimado que o Contraente Público está disposto a pagar pela contratação dos serviços, no período de vigência de um ano.
4. Os valores não executados para as componentes de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de consumíveis transitarão para os anos seguintes.
5. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.
6. Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

ARTIGO 7º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem as propostas devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I**;
 - b. Modelo de proposta de preço, que não deve incluir o IVA; indicação expressa da taxa de IVA aplicável, conforme **Anexo II**;
 - c. Certidão de registo comercial, no caso de os concorrentes serem uma pessoa coletiva;
 - d. Quaisquer outros documentos que o convidado considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.

ARTIGO 8.º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 9.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17:00:00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

ARTIGO 10.º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é supérfluo nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 11.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

ARTIGO 12.º NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não será objeto de negociação.

ARTIGO 13.º CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 14º CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, com a Reitoria da Universidade do Porto, nos termos em que o artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos o prevê.

ARTIGO 15º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.
2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

ARTIGO 16º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do Artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do **adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração**, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. O documento previsto na alínea e), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 10º).

ARTIGO 17.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

ARTIGO 18.º VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

São permitidas visitas aos locais objeto da prestação de serviços, até ao 2º dia do prazo fixado para a apresentação das propostas (se coincidir com sábado, domingo ou feriado, considera-se o dia útil imediatamente subsequente), desde que para tal seja efetuado o agendamento com a Dra. Maria João Fonseca, Unidade MHNC-UP, mjfonseca@mhnc.up.pt, contacto 91 650 4014.

ARTIGO 19.º DESPESAS E ENCARGOS DO CONVIDADO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 20.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº *NCC_RUP_CPR20A009 - Aquisição de serviços de manutenção para Módulos Expositivos da Galeria da Biodiversidade – Museu da História Natural e da Ciência da Universidade do Porto*, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se efetuar o fornecimento dos bens e serviços acessórios, de acordo com o preço a seguir discriminado:

- Os **serviços de manutenção** serão efetuados pelos seguintes preços:

Modalidade	Preço total anual (s/IVA)	Valor total no período de vigência máximo (s/iva)
Manutenção preventiva		
Manutenção corretiva		
Aquisição de consumíveis		

Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e aquisição de consumíveis serão fornecidos pelo valor anual de _____ € (_____ (valor €), acrescido de IVA à taxa legal de ...%, o que corresponde ao valor total de _____ € (_____ (valor €), acrescido de IVA à taxa legal de ...%

..... (local), (data)

(assinatura)